



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1635 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 116.500,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Gestão da câmara de Vereadores
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)	
3.1.90.11.00.00 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 116.500,00	

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 116.500,00
---	----------------

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.301.0043.1.173.000 – Construção da Academia de Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 373

10.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

R\$

14.001.10.301.0043.1.174.000 – Aquisição de Ambulância

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 374

6.500,00

R\$



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

14.001.10.301.0043.1.182.000 – Construção do Centro de Atendimento às Mulheres  
Vítimas de Violência

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 376 R\$  
100.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

<b>Total do crédito suplementar a que se refere esta Lei</b>	<b>R\$</b>
<b>116.500,00</b>	

**Art. 3º - Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2016.

**EDGAR ROSSI**

Prefeito

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**

Procurador Geral